

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital

ELFA MEDICAMENTOS S.A. ("Companhia"), continuidade ao Fato Relevante datado de 6 de março de 2026 e em cumprimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 44, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 24 de abril de 2026, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram aprovadas as seguintes matérias de caráter extraordinário: **(i)** a aprovação da realização de um Futuro Aumento de Capital da Companhia, independentemente de reforma estatutária e condicionado à homologação do Conselho de Administração da Companhia, no valor mínimo de R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) e, no máximo, de R\$ 1.945.645.817,02 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dois centavos), mediante a emissão de até 202.729.398 (duzentos e dois milhões, setecentas e vinte e nove mil, trezentas e noventa e oito) novas ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Futuro Aumento de Capital"); **(ii)** a abertura do prazo de exercício do direito de preferência dos demais acionistas, na subscrição do futuro aumento de capital deliberado, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações; e **(iii)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para incluir os ajustes necessários em decorrência das matérias aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 19 de dezembro de 2025, quais sejam: (a) o aumento de capital e consequente emissão de ações preferenciais de Classe A; e (b) o resgate de ações preferenciais de Classe B.

Futuro Aumento de Capital

O Futuro Aumento de Capital está sujeito aos seguintes termos e condições:

(a) Valor do Futuro Aumento de Capital: O Futuro Aumento de Capital será no montante de, valor mínimo de R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) e máximo de R\$ 1.945.645.817,02 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dois centavos).

(b) Quantidade e Espécie de Ações: Serão emitidas, mediante a emissão de até 202.729.398 (duzentos e dois milhões, setecentas e vinte e nove mil, trezentas e noventa e oito) novas ações preferenciais Classe A.

(c) Preço de Emissão: O preço de emissão de aproximadamente R\$ 9,5972554368, determinado com base no disposto no art. 170, §1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações.

(d) Subscrição Parcial e Homologação Parcial: Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Futuro Aumento de Capital, caso seja verificada a subscrição de novas ações correspondentes, pelo menos, à Quantidade Mínima de Ações Preferenciais ("Subscrição Mínima").

(e) **Destinação dos Recursos:** Dos recursos oriundos do Futuro Aumento de Capital, montante correspondente a 99,00% (noventa e nove por cento) será destinado à reserva de capital, e 1,00% (um por cento) ao capital social da Companhia.

(f) **Data de Corte e Direito de Subscrição:** Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações preferenciais na proporção de 0,3333 nova ação preferencial para cada 1 ação de que forem titulares, conforme a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no dia 24 de abril de 2026 ("Data de Corte").

(g) **Negociação *ex-direitos* de Subscrição:** As ações preferenciais de emissão da Companhia adquiridas a partir do Dia Útil subsequente à Data de Corte (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

(h) **Forma de Integralização:** O pagamento do preço de emissão para os acionistas que exercerem o direito de preferência será feito em até 30 dias contados da data de subscrição, em moeda corrente nacional, capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (AFAC) e/ou mediante a conversão de créditos detidos pelos subscritores contra a Companhia.

(i) **Prazo para Exercício do Direito de Preferência:** O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de ações preferenciais Classe A será de 30 dias contados a partir da presente data.

(j) **Procedimento de Subscrição:** O direito de preferência deverá ser exercido perante o Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações preferenciais de emissão da Companhia ("Escriturador"), conforme o procedimento indicado no **Anexo II** a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

(k) **Tratamento de Eventuais Sobras:** Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia desde já informa aos seus acionistas que procederá com a homologação do Futuro Aumento de Capital, sem que seja realizado o rateio de eventuais sobras.

* * *

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Futuro Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@grupoelfa.com.br.

São Paulo, 27 de abril de 2026

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Rafael Moisés Franco Pereira da Costa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

Direitos e vantagens das ações preferenciais Classe A de Emissão da Companhia

- (a) Posição. As ações preferenciais de Classe A ("Ações Preferenciais"), preferem a todas as demais classes ou espécies de ações do capital social da Companhia no que diz respeito nos itens abaixo.
- (b) Dividendos. Nos termos do estatuto social da Companhia, as Ações Preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos e juros de capital próprio.
- (c) Direito de Voto. As Ações Preferenciais terão direito de voto conjuntamente com as ações ordinárias de emissão da Companhia, como se de uma única classe fossem, considerada uma base totalmente diluída e convertida.
- (d) Preferência na Liquidação. Mediante a ocorrência de qualquer liquidação, dissolução ou cessação dos negócios da Companhia ou de qualquer controlada relevante, as Ações Preferenciais terão prioridade de reembolso de capital com prêmio, a ser calculado nos termos da Fórmula de Resgate prevista no estatuto social da Companhia, de acordo com o artigo 17, II, da Lei das Sociedades por Ações.
- (e) Conversão. Sujeito aos termos do estatuto social da Companhia: (i) na iminência de um Evento de Liquidez (conforme abaixo definido), nos termos de seu estatuto social, as Ações Preferenciais serão automaticamente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) o montante de ações ordinárias de emissão da Companhia a ser recebido pelo titular das Ações Preferenciais então convertidas será calculado conforme o *valuation* atribuído às ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito do respectivo Evento de Liquidez, sendo que o valor das Ações Preferenciais para fins de sua conversão será calculado com base na fórmula de resgate
- "Evento de Liquidez" significa (i) a alienação pública ou privada, parcial ou total, em operação secundária ou primária, incluindo mediante uma ou mais operações de reorganização societárias (i.e. incorporação de ações, incorporação, cisão ou fusão, independentemente da sociedade sobrevivente após a respectiva reorganização), das ações de emissão ou ativos relevantes da Companhia, ou (ii) permuta das ações da Companhia e/ou de parcela relevante dos ativos da Companhia ou (iii) a combinação dos negócios da Companhia com sociedade por ações de capital aberto.
- (f) Resgate. Nos termos do estatuto social da Companhia, as Ações Preferenciais poderão ser resgatadas a qualquer momento pela Companhia mediante pagamento do valor por Ação Preferencial, calculado conforme respectivas fórmulas previstas no estatuto social da Companhia.

ANEXO II

Procedimentos para o exercício do direito de preferência

(a) **Prazo de Exercício do Direito de Preferência:**

O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de ações preferenciais será de 30 (trinta) dias iniciado na presente data.

(b) **Condições e Forma de Integralização:**

As ações preferenciais serão integralizadas em até 30 (trinta) dias contados da data de subscrição, em moeda corrente nacional, capitalização de AFAC e/ou conversão de créditos detidos pelo subscritor contra a Companhia, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador").

(c) **Procedimento para Subscrição:**

Considerando que as ações da Companhia não são negociadas em bolsa de valores, o exercício do direito de preferência será realizado perante o Escriturador, onde todas as ações da Companhia encontram-se depositadas.

Os acionistas deverão dirigir-se, dentro do período de subscrição acima informado, a qualquer agência da rede Itaú de segunda-feira a sexta-feira da 10h00 às 16h00 para subscrição das novas ações preferenciais mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Para esclarecimento de dúvidas, ou obtenção de mais informações, os seguintes números de contato estão disponíveis em dias úteis das 09h00 às 18h00: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item (e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS.

(d) **Cessão de Direitos:**

Observadas as formalidades aplicáveis e os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, caso aplicável, o direito de preferência relacionado à subscrição das ações preferenciais poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem ceder seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item (a) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do prazo.

Os acionistas poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer agência da rede Itaú.

(e) **Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:**

Os titulares de direitos de subscrição que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e (c) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(f) **Crédito das Ações Subscritas:**

As ações preferenciais Classe A subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 5 (cinco) Dias Úteis após a homologação do Futuro Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(g) **Outros termos e condições do direito de preferência:**

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas ações preferenciais emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações preferenciais na proporção de 0,3333 nova ação preferencial para cada 1 ação de que forem titulares, conforme a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no dia de divulgação do presente Fato Relevante e Aviso aos Acionistas ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 33,33%% do número de ações de que forem titulares na Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas.

As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do Dia Útil subsequente à Data de Corte (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente.

(h) **Recibos de Subscrição:**

Os recibos de subscrição das ações preferenciais subscritas em exercício do direito de preferência estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura e entrega do boletim de subscrição ao Escriturador, acompanhado da documentação necessária.

(i) **Transferência de Recibos de Subscrição:**

A transferência de recibos de subscrição será permitida a partir da sua disponibilização e até 3 (três) Dias Úteis antes da data de homologação do Futuro Aumento de Capital. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que exercerem a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações preferenciais subscritas, conforme descrito no item (k) abaixo. A Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

(j) Informar o procedimento para tratamento de eventuais sobras:

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, se a Subscrição Mínima for atingida, a Companhia desde já informa aos seus acionistas que procederá com a homologação do Futuro Aumento de Capital, sem que seja realizado o rateio de eventuais sobras.

(k) Procedimentos para homologação parcial do Futuro Aumento de Capital:

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Futuro Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

(1) a que haja a subscrição da quantidade máxima das ações preferenciais objeto do Futuro Aumento de Capital; ou

(a) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de ações preferenciais objeto do Futuro Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber a totalidade das ações preferenciais subscritas; ou (b) receber quantidade de ações preferenciais equivalente à proporção entre o número de ações preferenciais a serem efetivamente emitidas e o número máximo de ações preferenciais do Futuro Aumento de Capital.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de ações preferenciais a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Futuro Aumento de Capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da homologação do Futuro Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a transferência de recibos de subscrição por aqueles que tenham exercido a subscrição condicionada das ações preferenciais (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens (1) e (2) acima, até que o Futuro Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer

prejuízo decorrente da transferência de recibos de subscrição em tais condições, uma vez que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Futuro Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Futuro Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

* * *